

Nota Introdutória

De acordo com o previsto na Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro - Estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (LRFAL) – (tendo presente a alteração operada pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto nomeadamente no seu artigo 9.º-A, temos que:

- 1 - Os orçamentos das autarquias locais são anuais.*
- 2 - A elaboração dos orçamentos anuais é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental e tem em conta as projeções macroeconómicas que servem de base ao Orçamento do Estado.*
- 3 - O quadro plurianual de programação orçamental consta de documento que especifica o quadro de médio prazo para as finanças da autarquia local.*
- 4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os orçamentos incluem os programas, medidas e projetos ou atividades que implicam encargos plurianuais.*

Nos termos do artigo 44º da mesma Lei, importa ter presente que:

- 1 - Atendendo ao disposto no artigo 9.º-A, o órgão executivo municipal apresenta ao órgão deliberativo municipal uma proposta de quadro plurianual de programação orçamental, em simultâneo com a proposta de orçamento municipal apresentada após a tomada de posse do órgão executivo, em articulação com as Grandes Opções do Plano.*
- 2 - O quadro plurianual de programação orçamental define os limites para a despesa do município, bem como para as projeções da receita discriminadas entre as provenientes do Orçamento do Estado e as cobradas pelo município, numa base móvel que abranja os quatro exercícios seguintes.*
- 3 - Os limites são vinculativos para o ano do exercício económico do orçamento e indicativos para os restantes.*
- 4 - O quadro plurianual de programação orçamental é atualizado anualmente, para os quatro anos seguintes, no orçamento municipal.*

Acrescenta-se também que, nos termos do n.º 2 do artigo 69º da Lei do Orçamento de Estado para 2024, *a elaboração das demonstrações financeiras previsionais previstas no parágrafo 17 da Norma de Contabilidade Pública 1 (NCP 1) do SNC-AP não é obrigatória para as entidades da administração local.*

E sabendo que, conforme o previsto no artigo 45.º da Lei que estabelece o RFALEI o órgão executivo apresenta ao órgão deliberativo, até 30 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte, e que, nos casos em que as eleições para o órgão executivo municipal ocorram entre 30 de julho e 15 de dezembro, a proposta de orçamento municipal para o ano económico seguinte é apresentada no prazo de três meses a contar da data da respetiva tomada de posse, juntam-se todos os documentos previstos na Lei, com vista à sua apreciação, discussão e aprovação pela Assembleia Municipal.

É de referir, no presente contexto, que a implementação do Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública – SNC-AP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, teve como data de implementação efetiva no Município de Vale de Cambra, o dia 1 de janeiro de 2020.

Não obstante ser já o quarto ano de utilização deste referencial contabilístico, recorda-se que o SNC-AP vem estabelecer uma alteração no paradigma contabilístico da Administração pública, pois visa, no essencial:

- Instituir plenamente a base de acréscimo na contabilidade e relato financeiro da Administração Pública, articulando-a com a atual base de caixa modificada usada no subsistema orçamental;
- Favorecer a harmonização contabilística nacional e nos países da União Europeia, pois promove uma base de referência única;
- Padronizar procedimentos e aumentar a credibilidade da consolidação de contas;
- Promover a satisfação das necessidades dos utilizadores da informação emanada do sistema de contabilidade e relato orçamental e financeiro dos organismos pertencentes à Administração Pública.

Reitera-se também que a conjugação das normas atrás expostas provoca a necessidade de um aumento exponencial de dados vertidos nos documentos previsionais, com a inclusão da plurianualidade (até $n+4$) da despesa corrente e de toda a receita bem como da inclusão das fontes de financiamento. Conforme a prática adotada na elaboração dos documentos previsionais para 2021, 2022 e 2023, e tendo presente que a dificuldade inerente a estas previsões obriga a procedimentos cautelares, os mesmos traduziram-se na manutenção de vários dos valores previstos para 2024 para os restantes anos, do que constitui exceção, por exemplo em algumas despesas previstas com recursos humanos, nos documentos Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Atividades Municipal e encargos decorrentes com empréstimos, entre outras.

1. APRESENTAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO

A estratégia do Município deve ser traduzida nos documentos previsionais, nomeadamente no Orçamento e nas Grandes Opções do Plano.

A preparação desses documentos, para além da acuidade matemática e financeira, pressupõe também uma transposição das características inerentes aos decisores políticos, como sejam a transparência, o rigor e a eficiência no uso dos dinheiros públicos.

Consequentemente, todo e qualquer compromisso passado deve estar refletido naqueles documentos previsionais. A isto, acrescenta-se um trabalho extremamente criterioso para inclusão das novas despesas, tendo presente os recursos que estão ou venham a estar à disposição, sempre em observação pela estratégia própria de quem foi democraticamente eleito para continuar com o desenvolvimento municipal.

Tendo também presente a finalização de obras financiadas, as mesmas foram obviamente transpostas para os respetivos documentos previsionais.

Assim, o Orçamento, o Plano Orçamental Plurianual e as Grandes Opções do Plano são os instrumentos de previsão de gestão que procuram materializar as opções do órgão executivo, associados logicamente a um enquadramento que, acima de tudo, tende a ser fortemente condicionado pela economia nacional e internacional, cada vez mais sujeito a alterações constantes, o que provoca grandes dificuldades nas previsões. Não obstante, as opções que são agora transpostas para aqueles documentos procuram levar em linha de conta as condicionantes externas e internas.

Há que assumir que um dos fatores que imprime maior dificuldade na elaboração do orçamento e grandes opções do plano é o facto da impossibilidade de incorporação do saldo da execução orçamental de 2023 poder ocorrer no imediato. Efetivamente, e de acordo com o previsto na proposta de LOE para 2024, após aprovação do mapa «Demonstração do desempenho orçamental», pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental. Tal só é passível de ocorrer em 2024. Ora estimando-se valores de saldo que

ultrapassarão os 8 milhões de euros, será de assumir que só o orçamento e as grandes opções do plano corrigidas após incorporação do saldo da execução orçamental de 2023 é que poderão refletir a estratégia de desenvolvimento do município.

Ainda assim, é de salientar que possui um valor substancialmente mais alto do que o orçamento inicial de 2023, com um total de 26.214.583 euros, face a 21.382.500 euros. Efetivamente, este acréscimo de mais de 4 milhões e 800 mil euros resulta essencialmente da incorporação de investimentos relativos ao Plano de Recuperação e Resiliência bem como da consideração das receitas e despesas relativas à transferência de competências das áreas da educação e da saúde.

A receita corrente está orçamentada em 18.156.872,00 euros, que suporta a despesa corrente de 16.128.844,00 euros, enquanto se prevê uma receita de capital de 8.057.711,00 euros para uma despesa de capital de 9.302.689,00 euros. A despesa não efetiva totaliza 783.050,00 euros.

Adiante, esquematiza-se o atrás exposto.

Quadro 1 – Resumo do Orçamento 2024

TIPO	VALOR
Receita corrente	18.156.872,00
Receita de capital	8.057.711,00
Receita efetiva [1]	26.214.583,00
Receita não efetiva [2]	
Receita total [3] = [1] + [2]	26.214.583,00
Despesa corrente	16.128.844,00
Despesa de capital	9.302.689,00
Despesa efetiva [4]	25.431.533,00
Despesa não efetiva [5]	783.050,00
Despesa total [6] = [4] + [5]	26.214.583,00
Saldo total [3] - [6]	
Saldo global [1] - [4]	783.050,00

2. PREVISÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Na previsão das receitas nota-se um peso particularmente elevado nas “transferências correntes”, nas “transferências de capital” e nos “impostos diretos”, tendo, como contraponto, “outras receitas de capital” e “outras receitas correntes”, tal como se conclui analisando o quadro seguinte:

Quadro 2 – Receitas Orçamentais 2024

Rubrica	Designação	Orçamento 2024 Período
	Receita corrente	18.156.872,00
R1	Receita fiscal	4.663.100,00
R11	Impostos diretos	4.663.100,00
R3	Taxas, multas e outras penalidades	534.800,00
R4	Rendimentos de propriedade	739.415,00
R5	Transferências e subsídios correntes	10.517.107,00
R51	Transferências correntes	10.517.107,00
R511	Administrações Públicas	10.517.007,00
R5111	Administração Central - Estado Português	10.516.807,00
R5112	Administração Central - Outras entidades	200,00
R513	Outras	100,00
R6	Venda de bens e serviços	1.694.300,00
R7	Outras receitas correntes	8.150,00
	Receita de capital	8.057.711,00
R8	Venda de bens de investimento	176.550,00
R9	Transferências e subsídios de capital	7.864.061,00
R91	Transferências de capital	7.864.061,00
R911	Administrações Públicas	7.864.061,00
R9111	Administração Central - Estado Português	7.863.811,00
R9112	Administração Central - Outras entidades	200,00
R9115	Administração Local	50,00
R10	Outras receitas de capital	17.100,00
	Receita efetiva [1]	26.214.583,00
	Receita não efetiva [2]	
	Receita total [3] = [1] + [2]	26.214.583,00

3. PREVISÃO DAS DESPESAS MUNICIPAIS

Relativamente às despesas, salienta-se o peso que adquire a “aquisição de bens de capital”, “despesas com pessoal” e a “aquisição de bens e serviços”, pesando, do lado contrário da balança, as “transferências de capital” conforme se pode verificar com recurso ao Quadro 3.

Quadro 3 – Despesas Orçamentais 2024

Rubrica	Designação	Períodos anteriores	Orçamento 2024 Período
	Despesa corrente		16.128.844,00
D1	Despesas com o pessoal		8.056.501,00
D11	Remunerações Certas e Permanentes		6.298.610,00
D12	Abonos Variáveis ou Eventuais		224.500,00
D13	Segurança social		1.533.391,00
D2	Aquisição de bens e serviços		5.956.143,00
D3	Juros e outros encargos		272.800,00
D4	Transferências e subsídios correntes		1.516.400,00
D41	Transferências correntes		1.516.400,00
D411	Administrações Públicas		468.150,00
D4111	Administração Central - Estado		50,00
	Português		
D4115	Administração Local		468.100,00
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo		942.150,00
D413	Famílias		106.000,00
D414	Outras		100,00
D5	Outras despesas correntes		327.000,00
	Despesa de capital		9.302.689,00
D6	Aquisição de bens de capital		9.287.489,00
D7	Transferências e subsídios de capital		15.200,00
D71	Transferências de capital		15.200,00
D711	Administrações Públicas		50,00
D7115	Administração Local		50,00
D712	Entidades do Setor não Lucrativo		15.150,00
	Despesa efetiva [4]		25.431.533,00
	Despesa não efetiva [5]		783.050,00
D9	Despesa com ativos financeiros		50,00
D10	Despesa com passivos financeiros		783.000,00
	Despesa total [6] = [4] + [5]		26.214.583,00

Relativamente às Grandes Opções do Plano, salientam-se as “Funções Sociais” com um valor de 10.542.848,00 euros num total de GOP de 14.452.682,00 euros e, dentro daquelas, a ação social com um valor de 4.456.103,00 euros e a habitação e serviços coletivos com um valor de 3.194.995,00 euros.

Quadro 4 – Grandes Opções do Plano – ano 2024

Grandes Opções do Plano		
Objectivo	Descrição	2024
1.	FUNÇÕES GERAIS	2 433 900,00 €
1.1.	SERVICOS GERAIS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2 265 750,00 €
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2 265 750,00 €
1.2.	SEGURANÇA E ORDEM PUBLICAS	168 150,00 €
1.2.1.	PROTEÇÃO CIVIL E LUTA CONTRA INCENDIOS	168 150,00 €
2.	FUNÇÕES SOCIAIS	10 542 848,00 €
2.1.	EDUCAÇÃO	1 302 600,00 €
2.1.1.	ENSINO NÃO SUPERIOR	1 302 600,00 €
2.2.	SAÚDE	1 300 000,00 €
2.2.1.	SERVIÇOS INDIVIDUAIS DE SAÚDE	1 300 000,00 €
2.3.	SEGURANÇA E AÇÃO SOCIAL	4 456 103,00 €
2.3.2.	AÇÃO SOCIAL	4 456 103,00 €
2.4.	HABITAÇÃO E SERVIÇOS COLECTIVOS	3 194 995,00 €
2.4.2.	ORDENAMENTO DO TERRITORIO	202 300,00 €
2.4.3.	SANEAMENTO	355 100,00 €
2.4.4.	ABASTECIMENTO DE ÁGUA	503 200,00 €
2.4.5.	RESÍDUOS SÓLIDOS	1 097 445,00 €
2.4.6.	PROTEÇÃO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO NATUREZA	1 036 950,00 €
2.5.	SERVICOS CULTURAIS, RECREATIVOS E RELIGIOSOS	289 150,00 €
2.5.1.	CULTURA	150 850,00 €
2.5.2.	DESPORTO, RECREIO E LAZER	138 300,00 €
3.	FUNÇÕES ECONÓMICAS	1 475 934,00 €
3.2.	INDÚSTRIA E ENERGIA	2 400,00 €
3.2.0.	INDÚSTRIA E ENERGIA	2 400,00 €
3.3.	TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES	1 195 434,00 €
3.3.1.	TRANSPORTES RODOVIARIOS	1 195 434,00 €
3.4.	COMERCIO E TURISMO	278 100,00 €
3.4.1.	MERCADOS E FEIRAS	50,00 €
3.4.2.	TURISMO	278 050,00 €
TOTAL GERAL		14 452 682,00 €